



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Aquisição de Filtros para Bebedouros de Pressão Suspensos)

INTRODUÇÃO (Art. 6º, Inciso XX da Lei nº 14.133/2021)

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021)

01.01 - A presente aquisição de filtros para bebedouros de pressão suspensos visa atender à demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. A necessidade de troca de filtros é crucial para garantir a qualidade da água fornecida em diversos pontos da Fundação, incluindo a Sede Administrativa, o Centro de Informações Turísticas - CIT, e os Postos Turísticos (Estação de Santa Luzia e Estação do Abraão).

01.02 - A aquisição dos filtros tem o objetivo de assegurar que a água fornecida esteja em conformidade com os padrões de qualidade e segurança, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores e visitantes. Manter a qualidade da água é essencial para a continuidade das atividades da Fundação e para o conforto dos usuários.

01.03 - As quantidades foram estimadas com base na necessidade de substituição dos filtros a cada seis meses, considerando o número de bebedouros em uso e a frequência de troca. A demanda inclui um ajuste adicional para garantir a continuidade do abastecimento e atender às necessidades específicas dos locais com maior demanda.

01.04 - O não atendimento desta aquisição poderá comprometer a qualidade da água fornecida, afetando diretamente a satisfação dos usuários e a operacionalidade dos bebedouros.

02 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021)

02.01 - A aquisição está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.269, de 13/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 4.270, de 13/12/2023) e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei nº 4.271, de 13/12/2023).

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei n.º 14.133/2021)

03.01 - O(s) filtro(s) fornecido(s) devem obedecer à legislação brasileira quanto à produção e comercialização, devendo ser entregues em embalagem original, lacrada, contendo todas as informações relevantes, como marca, modelo, dados do fabricante e validade.

03.02 - O(s) filtro(s) devem ser fornecido(s) diretamente pela Contratada, com todos os custos incluídos, e entregues em perfeitas condições, conforme especificações e prazos estipulados.

03.03 - O(s) filtro(s) se enquadra(m) como bens de consumo comum, sendo facilmente encontrados no mercado e com padrões de desempenho bem definidos.

03.04 - A Contratada deve cumprir todas as exigências solicitadas, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do contrato, e arcar com a substituição de produtos defeituosos ou não conformes.

03.05 - A validade dos filtros deve estar em conformidade com as especificações e garantir que a entrega seja efetuada no prazo de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

03.06 - A entrega deve ser realizada no endereço: Rua Coronel Carvalho, Edifício 539, sala 09 e 11, 1.º pavimento, Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP n.º 23.900-900.

03.07 - A Contratada deve atender a todos os requisitos de embalagem e proteção, utilizando materiais recicláveis, e garantir a substituição de qualquer produto com defeito ou fora das especificações.

03.08 - Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados, e os produtos devem estar acondicionados em embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.

03.09 - Na presente aquisição, não há indicação de marcas ou modelos específicos, nem vedação de marca ou produto.

04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

04.01 - As quantidades foram estimadas com base na necessidade de substituição semestral dos filtros, considerando a quantidade de bebedouros e a demanda adicional para garantir o abastecimento contínuo.

04.02 - Os cálculos do quantitativo foram realizados considerando a estimativa mensal de consumo e ajustados com uma margem de segurança para garantir o suprimento necessário ao longo do ano.

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei n.º 14.133/2021)

05.01 - Foi realizado levantamento de mercado para identificar as melhores opções de fornecimento de filtros, com consulta a banco de dados governamentais e análise de contratações similares, considerando a viabilidade de aquisição por meio de licitação ou dispensa de licitação.

05.02 - Observou-se a possibilidade de aquisição via Dispensa de Licitação devido ao valor estimado, o que pode trazer economia e viabilidade para a contratação.

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei n.º 14.133/2021)

06.01 - A estimativa do valor da contratação foi obtida através de pesquisa de preços no banco de dados governamental (Painel de Preços), resultando no valor total de **R\$ 2.520,00**.

06.02 - Tabela de Estimativa de Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kit Filtro Refil Cånovas PPF-5 e T33	Unidade	06	126,00	756,00
2	Kit Refil Filtro IBBL C+5 + Refil Filtro IBBL Pré C+3	Unidade	14	126,00	1.764,00

TOTAL: R\$ 2.520,00

07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei n.º 14.133/2021)

07.01 - A contratação dos filtros pode ser realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, considerando o valor e a natureza dos bens, proporcionando economicidade e uma solução eficiente para garantir a qualidade da água.

07.02 - O Termo de Referência detalhará todas as obrigações e responsabilidades da Contratada, garantindo a conformidade com as especificações e a entrega dos filtros conforme o solicitado.

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021)

08.01 - Não haverá parcelamento do objeto. tendo em vista que a contratação será realizada através da Dispensa Eletrônica de Licitação.

09 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei n.º 14.133/2021)

09.01 - Com a contratação pretende-se:

09.01.01 - Garantir a reposição de filtros e a manutenção da qualidade da água nos bebedouros da Fundação.

09.01.02 -Assegurar que os bebedouros estejam sempre operacionais e forneçam água potável e segura.

09.01.03 - Obter a proposta mais vantajosa em termos de custo e benefício, atendendo às necessidades da Fundação e respeitando critérios de sustentabilidade.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei n.º 14.133/2021)

10.01 - Não se verifica a necessidade de adequação do ambiente da Fundação ou capacitação adicional de servidores para a contratação e fiscalização do objeto.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei n.º 14.133/2021)

11.01 - Não existem contratações que guardem correlação ou sejam interdependentes com a aquisição dos filtros.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei n.º 14.133/2021)

12.01 - A aquisição e descarte dos filtros devem observar práticas sustentáveis, como a reutilização e reciclagem dos materiais. A Contratada deve garantir a correta destinação dos filtros usados, conforme as normas ambientais vigentes.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021)

13.01 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada.

13.02 - Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em questão. Recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

GUILHERME LIMA DE MEDEIROS FIGUEIREDO

Coordenador Técnico de Atividades Administrativas e Financeiras - FTAR.CTAAF

MAT. 3.500.254

AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES

Superintendente de Desenvolvimento Turístico - FTAR.SUDET

MAT. 12.365

CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio - FTAR.COALP

MAT. 26.728

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Naman Coelho Da Silva**, **Agente Administrativa**, em 29/07/2024, às 14:44, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Salazar Da Silva Alves**, **Técnica de Turismo**, em 29/07/2024, às 16:10, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00061020** e o código CRC **C41E7E93**.

Referência: Processo nº SEI-2024-21000329

SEI nº 00061020

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010

Telefone: